



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 1462/17
Nº 1463/17

PROTOCOLOS Nº 14.247.736-0
Nº 14.248.694-6

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 16/18

APROVADO EM 22/02/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO MARISTA DE CASCAVEL – EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 2735/17 e nº 2734/17, de 24/10/17 – Sued/Seed, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Cascavel em 05/09/17 e 06/09/17, de interesse do Colégio Marista de Cascavel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cascavel, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

Colégio Marista de Cascavel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Paraná, nº 2680, Centro, município de Cascavel, é mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5394/17, de 16/10/17, pelo prazo de 10 anos, de 26/04/17 a 26/04/27. (fl. 146, protocolo nº 14.248.694-6)

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio do Decreto nº 3526/77, de 21/07/77 e da Resolução Secretarial nº 4740/07, de 19/11/07, e reconhecido mediante a Resolução Secretarial nº 305/82, de 01/02/82. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 700/14, de 05/02/14, com base no Parecer CEIF nº 208/13, de 12/07/13, pelo prazo de 05 anos, de 26/10/11 a 26/10/16. (fl. 169, protocolo nº 14.247.736-0)



PROCESSOS Nº 1462/17 e Nº 1463/17

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 4403/84, de 12/06/84, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1359/85, de 28/03/85. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 7441/12, de 06/12/12, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 132/12, de 06/11/12, pelo prazo de 05 anos, de 26/10/11 a 26/10/16. (fl. 122, protocolo nº 14.248.694-6)

A Direção justificou o atraso no envio dos protocolos nº 14.247.736-0 e nº 14.248.694-6 referente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme segue:

(...) Pelo presente justificamos o atraso na entrega da documentação para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio deste estabelecimento de ensino, levando em consideração que a instituição teve a liberação da Vigilância Sanitária nº 199/2017 no dia 21/02/17, e a renovação do alvará de licença nº 440/1975 emitida dia 07/03/2017 e sendo estes documentos obrigatórios para o encaminhamento do processo. (fl.166, protocolo nº 14.247.736-0 e fl. 119, protocolo nº 14.248.694-6).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matriz Curricular (fl. 173, protocolo nº 14.247.736-0)

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL							
ESTAB.: 00509 - MARISTA DE CASCAVEL, C-EE EF M		ENT MANTEN.: ASSOC BRAS DE EDUC E CULT							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA							
		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS	SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE	3	3	4					
	SOLOGIA	1	1	1					
	EDUCAÇÃO FISICA	1	1	1					
	FILOSOFIA	1	1	1					
	FISICA	4	3	4					
	GEOGRAFIA	2	2	3					
	HISTORIA	2	2	3					
	LINGUA PORTUGUESA	1	1	2					
	MAIEMATICA	5	4	4					
	QUENICA	3	4	4					
	SOCILOGIA	1	1	1					
BNC	SUB-TOTAL	23	23	27					
PD	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1					
	L E M-ESPANHOL	1	1	1					
	L E M-INGLES	1	1	1					
	LITERATURA	2	2	2					
	REDACAO	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL	7	7	7					
TOTAL GERAL		30	30	34					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96
NO PERIODO DA MANHA SAO MINISTRADAS 25 H/A SEMANAIS, SENDO O RESTANTE NO PERIODO DA TARDE.

DATA DE EMISSAO: 11 DE Fevereiro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSOS Nº 1462/17 e Nº 1463/17

Ensino Médio estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 127, protocolo nº 14.248.694-6)

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL							
ESTAB.: 00509 - MARISTA DE CASCAVEL, C-EI EF M		ENT MANTEN.: ASSOC BRAS DE EDUC E CULT							
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9		
BNC	ARTE			2	2	2	2		
	CIENCIAS			3	3	3	3		
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2		
	GEOGRAFIA			2	2	2	2		
	HISTORIA			2	2	2	2		
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5		
	MATEMATICA			5	5	5	5		
BNC	SUB-TOTAL			21	21	21	21		
PD	ENSINO RELIGIOSO			2	2	2	2		
	L E M-INGLES			2	2	2	2		
	SUB-TOTAL			4	4	4	4		
	TOTAL GERAL			25	25	25	25		

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
DATA DE EMISSAO: 28 DE Setembro DE 2017

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna

Ensino Fundamental (fl. 186, protocolo nº 14.247.736-0)

ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
1º	77	67	79	96	100	0	1	0	0		3	3	7	8		0	0	0	0		74	63	72	88	
2º	93	81	67	81	97	0	0	0	0		1	2	3	2		0	0	0	0		92	79	64	79	
3º	76	94	82	74	81	0	0	0	0		3	0	7	2		0	0	0	0		73	94	75	72	
4º	109	75	98	82	81	0	0	0	0		5	4	13	2		0	0	0	0		104	71	85	80	
5º	99	111	81	97	87	0	1	0	0		2	1	8	1		0	0	0	0		97	109	73	96	
6º	83	99	120	94	108	0	0	0	0		5	4	12	5		0	0	0	0		78	95	108	89	
7º	96	90	101	110	92	0	0	0	0		3	3	09	6		2	0	0	1		93	87	91	103	
8º	99	88	91	96	111	0	0	1	0		4	4	11	3		1	1	0	0		94	84	79	93	
9º	115	95	98	92	101	0	1	0	0		2	2	12	1		3	0	2	0		113	92	84	91	



PROCESSOS N° 1462/17 e N° 1463/17

Ensino Médio (fl. 138, protocolo n° 14.248.694-6)

EM	Matriculas					Desistentes					Transferidos				Reprovados				Concluintes						
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
1ª	112	115	102	91	90	0	0	0	0		3	6	2	3		0	2	2	0		109	107	98	88	
2ª	87	95	101	89	70	0	0	0	1		6	5	1	8		0	0	0	0		81	90	100	80	
3ª	79	78	88	88	78	0	0	0	0		7	1	4	0		0	0	0	0		72	77	84	88	

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelos Atos Administrativos n° 282/17 e n° 283/17, de 27/09/17, do NRE de Cascavel, composta pelas técnicas pedagógicas: Iolinda R. A. Dalmolin, licenciada em Pedagogia, Denise Aparecida Filimberti, licenciada em Letras e Tatiane Simoni, graduada em Sistema de Informação, após verificação *in loco*, emitiu os laudos técnicos em 27/09/17, por meio dos quais constatou a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias aos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (fl.174, protocolo n° 14.247.736-0 e fl. 128, protocolo n° 14.248.694-6), e informou:

(...) A instituição possui um total de 22.198,40 m² de área construída e 10.000 m² de área livre

(...) **Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia:** possui 3 laboratórios de 50 m² cada, nos quais são desenvolvidas aulas práticas. Possuem iluminação normal e arejamento com janelas laterais. Há profissional próprio para o atendimento nos laboratórios.

(...) **Laboratório de Informática:** possui 2 laboratórios de Informática com 50m² cada um. Conta com 22 computadores com acesso a internet e as atividades são monitoradas por professores e por um profissional de informática.

(...) **Biblioteca:** possui espaço com 250 m². O acervo bibliográfico conta com 13.963 títulos, dentre eles, livros, folhetos, catálogos, monografias, teses, periódicos, DVD, gravação de vídeo, CD- ROMs e gravação de som.

(...) **Espaço para Educação Física:** o espaço é adequado e a instituição dispõe de 2 quadras poliesportivas coberta, com 2070 m² e 1760 m². Conta também com área livre para recreação e áreas verdes para lazer com 10.000m².

(...) **Acessibilidade:** a instituição de ensino conta com elevadores, com placas em braille, rampas com faixas antiderrapantes e banheiros adaptados.



PROCESSOS Nº 1462/17 e Nº 1463/17

(...) **Outros Espaços:** possui 3 auditórios com capacidade para 170 e 130 lugares.

(...) **Corpo docente:** Ensino Fundamental, quadro às folhas 184 e 185 protocolo nº 14.247.736-0.

(...) **Corpo docente:** Ensino Médio, quadro à folha 137 protocolo nº 14.248.694-6.

(...) **O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros,** com vigência até 13/12/2017.

(...) Em relação à **Licença Sanitária,** com validade até 21/02/18.

A Comissão de Verificação apresentou corpo docente com as habilitações específicas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, exceto para a disciplina de História no Ensino Médio, ministrada por docente licenciado em Estudos Sociais. (fl. 137, fl. 165, protocolo nº 14.248.694-6)

A Chefia do NRE de Cascavel, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 27/09/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 188, protocolo nº 14.247.736-0, e fl. 140, protocolo nº 14.248.694-6).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres Técnicos nº 3312/17 e nº 3313/17 de 16/10/17 – CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (fl.190, protocolo nº 14.247.736-0, e fl. 142, protocolo nº 14.248.694-6).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Da análise dos processos e com base nas informações dos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais e pedagógicos.

Os docentes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem habilitação específica, exceto para a disciplina de História, no Ensino Médio, ministrada por docente licenciado em Estudos Sociais.



PROCESSOS N° 1462/17 e N° 1463/17

O Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, instalado em local apropriado, está devidamente equipado.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com vigência até 13/12/2017, expirou durante o trâmite dos processos.

A Licença Sanitária é válida até 21/02/18.

Foram apensados ao processo n° 14.248.694-6, às folhas 146 à 162:

208/13;

- a) Cópia dos Pareceres CEE/CEMEP n° 132/12 e CEE/CEIF n°
- b) Cópia da Resolução Secretarial n° 5394/17;
- c) Relatório da Vida Legal da instituição de ensino.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Marista de Cascavel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel, mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura, pelo prazo de cinco anos, de 26/10/16 a 26/10/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Marista de Cascavel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel, mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura, pelo prazo de cinco anos, de 26/10/16 a 26/10/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Laudo do Corpo de Bombeiros, bem como à renovação do laudo emitido pela Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de História do Ensino Médio.

b) atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 1462/17 e Nº 1463/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2018.

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR